



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono  
a seguinte Lei:

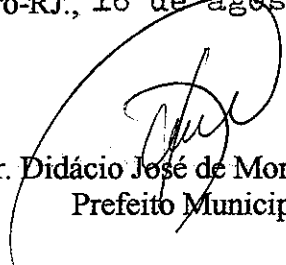
LEI MUNICIPAL Nº 304 DE 16 DE AGOSTO DE 2005

**Ementa:** Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara Brasileira do livro para realização das Feiras do Livro no Município de Rio Claro – RJ.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara Brasileira do Livro, para realização de Feiras do Livro no Município de Rio Claro – RJ.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 16 de agosto de 2005

  
Dr. Didácio José de Moraes Penna  
Prefeito Municipal